

O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Há já alguns anos que, diversas forças associativas, entidades e personalidades públicas, vinham denunciando um dos maiores escândalos da sociedade portuguesa: o autêntico tráfico de negreiros, de mão-de-obra clandestina e a urgência de se resolver o problema dos indocumentados, ou vulgarmente chamados clandestinos. Lembro-me de, quando fiz parte da direcção da Associação Caboverdiana, ter chamado a atenção para o fenómeno. Dos contactos havidos com a embaixada, de 86 a 89 fiquei com a impressão que o problema estava a ser analisado com o Governo Português, que pensava resolver regularização dos clandestinos, caso a caso, por via administrativa.

Convém também destacar o papel das associações, sindicatos e da Igreja para a sensibilização do poder político e da opinião pública na procura de uma solução ao abrigo de um quadro normativo.

Em 1992, Sua Eminência o Cardeal Patriarca de Lisboa deu uma conferência de imprensa de migração que causou eco, denunciando a exploração dos clandestinos.

Em 1990, o Partido Socialista e o Partido Comunista Português, assumem em termos do seu programa político a questão dos minorias étnicas e a urgente prioridade da regularização dos indocumentados.

O Governo Português, da pressão resultante, por um lado, pelo contexto europeu em que estava inserido e, por outro, da denúncia de várias forças internas, resolve, apressada e tardiamente, abrir um período de regularização extraordinária e que funcionou de 13 de Outubro de 92 a 13 de Fevereiro de 93. Entretanto, cedendo às críticas pela forma como conduziu o processo, prorrogou o prazo até 5 de Março.

Deram entrada durante esse período cerca de 3000 processos de caboverdianos, donde resulta um total estimado de 16.000 cidadãos abrangidos. Tendo em conta as estimativas que existem para o número de clandestinos em Portugal, cerca de 80 mil, donde se supõe terem os caboverdianos um peso significativo, é fácil perceber que muita gente ficou de fora.

Razões pelas quais não se legalizaram:

- dificuldades na obtenção do documento comprovativo de meios de subsistência. Embora fosse facilitada a apresentação de provas testemunhais, as testemunhas possíveis em grande parte não eram aceitáveis por serem igualmente ilegais;

- crianças a partir de 1981, filhas de estrangeiros, não são portuguesas, apesar de nascidas e

registadas em Portugal e possuem cédula portuguesa. Por ignorância dos pais e má informação dos próprios serviços de atendimento, não foram legalizadas;

- menores sem pais em Portugal e aqueles cujos pais morreram ou dos quais se desconhece o paradeiro, não puderam legalizar-se;

- pessoas entradas em Portugal como portuguesas, recusaram fazer a legalização por não se considerarem estrangeiras;

- pessoas chegadas a Portugal depois da data prevista para poderem legalizar-se ao abrigo do Dec. Lei de Legalização Extraordinária (15/Abril/92);

- migrantes que foram burlados por redes de intermediários em conluio com alguns funcionários do S.E.F.

Não cabe aqui fazer o balanço de um processo que decorreu num período curto, com escassa informação e mal conduzido. É caso para concluir que não é desta que será extinguida uma das maiores chagas do país.

Continuarão a existir milhares de caboverdianos clandestinos, sem os mais elementares direitos pois, como todos sabem, o clandestino, face à Lei, pura e simplesmente, não existe.

Uma interrogação queríamos, todavia, deixar expressa:

- o que vai acontecer aos casos resultantes de indeferimento?

- será a expulsão administrativa?

- e, quais as possibilidades de recurso?

Estamos de acordo com a Amnistia Internacional que tem sobre a expulsão o seguinte parecer:

"O processo de expulsão deveria ser um processo judicial. E nestes casos o juiz não se deve limitar a aceitar automaticamente a proposta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Deverá sim formular uma decisão baseada no conhecimento actualizado e objectivo da situação do país de origem do estrangeiro.

Os juízes competentes para estes casos deveriam ter uma formação específica na área do Direito Internacional e poder contar com o apoio de um gabinete de documentação encarregue de coligir informação actual e objectiva sobre os países em questão".